

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/10959
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS LEI 123/2006 E COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria Municipal nº 120/2024 alterada pela 466/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025** de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2024/10959
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
OBJETO:	<i>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.</i>
PARTICIPAÇÃO:	() AMPLA () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) (X) ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
TIPO:	MENOR PREÇO , tendo como critério de julgamento o valor do item
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 03/02/2025 às 08h:00min
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 14/02/2025 às 08h:20min
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 14/02/2025 às 08h:30min
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 14/02/2025 às 08h:30min
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
CÓD. E-SFINGE:	xxxx
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP.

	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Públicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.**

As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III), que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.1. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.2. Administração municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
- II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

- III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.
- 2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
 - 2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL observados os seguintes critérios:
 - 3.1.1. Nos itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20 exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 2.524/20.
 - 3.1.2. Para os itens **01, 02, 04, 11, 14 e 18**, ampla concorrência, todas as empresas com atividade pertinente ao objeto.
 - 3.1.3. Os itens **19 e 20 (cota reservada)** corresponde a 25% do quantitativo originalmente elencado nos itens **01 e 02** respectivamente.
 - 3.1.4. Na hipótese de não haver vencedor ME, EPP ou MEI, os **itens 19 e 20**, estes poderão ser adjudicados aos respectivos vencedores dos **itens 01 e 02 (cotas originais)**, desde que pratique o mesmo valor ofertado.
- 3.2. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:
 - 3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não comprovem enquadramento na forma da lei complementar 123/2006, para os **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20**.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;

- V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.
- 5.2. Análise das especificações:
- 5.2.1. Serão analisados os seguintes requisitos:
- a) Será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital.
 - b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.
- c) Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
- d) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.
- 5.2.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br
- 5.2.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.
- 5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).
- 5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula):

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. **O rol elencado no item 5 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas cabível será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.**

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo X do edital.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.11. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de preencher declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo X).

6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima,

o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. **A Proposta readequada** da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, em campo próprio, com valores finais corrigidos, no campo “documentos complementares” na plataforma bll.org, no prazo máximo de 02 (duas) horas, resguardada estipulação taxativa do Conductor durante certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação de forma imediata na plataforma eletrônica.

8.1.1. **O pregoeiro poderá estipular prazo máximo, a ser observado, para disponibilização da documentação necessária, sob pena de inabilitação da participante.**

8.2. Em relação às licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 8.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;
- 8.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 8.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5.1. A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.
- 8.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - Excepcionalmente em caso ao disposto no item 04 deste Edital.
- 8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

8.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- 8.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 8.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- 8.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- 8.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das

regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.
- e) **Prova de regularidade fiscal Municipal**.

8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo a débitos **Trabalhistas – CNDT**, no endereço: www.tst.jus.br, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).
- j) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021);

8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);
- b) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, **correspondente de 10 % (dez por cento) do quantitativo da aquisição:**

- a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- d. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovar

8.12.2. **Para os itens alimentícios (01, 02, 12, 13, 16, 17, 19 e 20), será exigido:**

8.12.2.1. Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do proponente dentro do prazo de validade Conforme descritivo unitário elencado no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.12.3. **Para o item 18 (veículo recreativo), serão exigidos:**

8.12.3.1. Cópia autenticada (digital ou equivalente) do documento comprobatório de regularidade do veículo (CRLV) do ano vigente.

8.12.3.2. Indicação do(s) motoristas responsáveis, com cópias autenticadas (digital ou equivalentes), da(s) respectiva(s) CNH(s) (Carteira Nacional de Habilitação), com categoria adequada e dentro da validade.

8.12.3.3. Certificado de Curso de Transporte Coletivo.

8.13. DECLARAÇÕES

8.13.1. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme** Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.

8.13.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.

8.13.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.

8.13.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

8.13.5. **Declaração unificada**, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:

- a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- i. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

8.13.5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme Anexo X.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil –

Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

- 9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).
 - 9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).
 - 9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o **ITEM 8** e demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão

Eletrônico.

- 9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@pmna.ms.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.
- 11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

13.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

13.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 03 (três) dias úteis e, disponibilidade para uso no prazo de **30 (trinta) minutos** anteriores ao início do evento conforme TR – anexo I deste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.
- 15.8. A formação do cadastro de reserva obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- 16.2. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.
- 16.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 16.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 16.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 16.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 16.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.3.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 16.3.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 16.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

▪ SANÇÃO DE MULTA

16.6. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

16.6.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.6.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.6.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.7. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	<p>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:</p> <p>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</p> <p>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;</p> <p>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</p> <p>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</p> <p>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</p>
Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste</p>

	artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

16.8. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.9. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

• SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a

	contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

• **SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

16.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

16.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.
- 17.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

UNIDADE 07.009.00011 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Materiais de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.040 –. Manutenção e encargos CONVIVER.

Código Reduzido: 89

Código Reduzido: 91.

Proj.Ativ.: 2.043 –. Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Código Reduzido: 104.

Código Reduzido: 107.

Proj.Ativ.: 2.044 – Manutenção e Encargos com Políticas Públicas as Mulher.

Código Reduzido: 115

Código Reduzido: 118.

Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais.

Código Reduzido: 120

Código Reduzido: 112.

UNIDADE 07.010.00001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.660.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.0000 – Materiais de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão de Proteção Social Básica CRAS.

Código Reduzido: 10

Código Reduzido: 12.

Proj.Ativ.: 2.052 – Gestão de Proteção Social Alta Complexidade.

Código Reduzido: 20

Código Reduzido: 22.

Proj.Ativ.: 2.054 –. Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

Código Reduzido: 32

Código Reduzido: 34.

Proj.Ativ.: 2.058 – Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS.

Código Reduzido: 52

Código Reduzido: 53

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros

Proj. Ativ.: 2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Código Reduzido: 79

Código Reduzido: 86

UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo.

Proj./Ativ.: 2.017 – Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana

Cód. Red.: 225/2024 – Fonte de Recurso: 1.752 – Trânsito

Cód. Red.: 225/2024 – Fonte de Recurso: 1.500 - Próprio

Convênio N°.31.757/2022/DETRAN-MS

E outras que vierem a ser necessárias

UNIDADE 17021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Proj.Ativ.: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Materiais de Consumo.Código Reduzido: 206.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 209.

- 18.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de R\$ **1.396.155,99** (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais com noventa e nove centavos)

19. PAGAMENTO

- 19.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
- 19.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo apresenta -la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*).
- 19.3. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.
- 19.4. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
- 19.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
- 19.6. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.
- 19.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do

atraso na regularização para o ente contratante.

- 19.8. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.
- 20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;
 - a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 20.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 20.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 20.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".
- 20.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 20.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 20.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI 123/2006

Anexo IX - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governho Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1. **Processo:** PM-ADM-2024/

1.2. **Área solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

1.3. **Fiscal de contrato SEMCIAS:** Eliane Delmassa Lazarini de Paula, Portaria nº 540 de agosto de 2023.

1.4. **Fiscal de contrato SEMEC:** Aniele Fabiana Fuso Paschoalim, Portaria nº 236 de 5 de abril de 2024.

1.5. **Fiscal de contrato SEMUSP:** Ruan Luiz Gonçalves da Silva, Portaria nº 724 de 16 de agosto de 2024.

1.6. **Fiscal de contrato SEMDI:** Leticia Karoline Alves de Oliveira, Portaria nº 532 de 08 de agosto de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2.1.1 Dentre os serviços prestados na rede de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi sinalizado por meio da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Coordenadoria da Mulher, a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), serviços de ornamentação, caixa térmica e fornecimento de picolé, água e gelo.

2.1.2 A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia.

2.1.3 A Proteção Social Básica tem como intuito o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco. Ela é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos. As ações desenvolvidas, tem como objetivo corroborar na efetivação de serviços capazes de assegurar o acesso a direitos sociais, ou seja, em uma atuação comprometida com a promoção de seus direitos.

2.1.4 Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e identificação de novos riscos, ou o seu agravamento, e adoção de diferentes estratégias protetivas, considerando o nível de complexidade das situações.

2.1.5 Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e os outros órgãos e ações dos governos federal, estadual, distrital e municipal.

2.1.6 A Coordenadoria da Mulher é vinculado à SEMCIAS e suas atribuições são, dentre outras: contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas públicas na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres; organizar e coordenar a realização de ações em defesa da mulher vítima de violência, articular ações e parcerias internas e externas com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica; identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher.

2.1.7 Sendo assim, os serviços que compõem as PSB e PSEMC e Coordenadoria da Mulher, representam extrema importância no atendimento à população, com o intuito de sanar qualquer tipo de vulnerabilidade e risco social existente no município de Nova Andradina.

2.1.8 Diante o exposto, justifica-se a necessidade da contratação citada.

2.1.9 **Tabela:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	61151207021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO COM PERSONAGENS VARIADOS	HORA	100



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

		(TIPO CARRETA DA ALEGRIA), TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; A CARRETA DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) ANDARES E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 PESSOAS. CONTER ESTRUTURA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM LED. REQUISITOS DE SEGURANÇA: ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, HIGIENE, ALÉM DE ATENDER AO PÚBLICO PRIORITÁRIO ESTIPULADO POR LEI. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR: POSSUI CATEGORIA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA ESTE TIPO DE TRANSPORTE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, SER MAIOR DE 21(VINTE E UM ANOS), NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES; O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.		
2	480215316 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	25.000,00
3	480215315 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	5.000
4	61151207019 - 1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULAPULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA	SERVIÇO	140



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.		
5	61151207019 - 2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
6	61151207019 - 3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
7	61151207019 - 4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	SERVIÇO	140



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.		
8	61151207019 - 5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
9	61151207019 - 6	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
10	61151207019 - 7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR	SERVIÇO	140



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.		
11	61151207019 - 8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
12	61151207019 - 9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
13	611512061-3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOLIÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	PESSOA	15.000,00
14	611512062-3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM NO MÍNIMO 03 CORES DE ALGODÃO DOCE A SER SERVIDO (AZUL, ROSA E BRANCO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ	PESSOA	15.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLÁRAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.		
15	61151207022	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO Nº 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	SERVIÇO	12
16	430114115	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	40
17	480212865	GELÓ DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRA	130
18	30500032	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	730

2.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2.2.1. Justificamos a necessidade de locação de brinquedos, carrinhos de pipoca e algodão doce, bem como a aquisição de picolés, devido ao papel fundamental que esses elementos desempenham nos eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da FUNAEL e da FUNAC. Ao longo do ano, realizamos diversos eventos, como o "Bairro Feliz," que ocorre pelo menos quatro vezes em diferentes bairros da cidade, e queremos incluir atendimento na Casa Verde também, conforme o calendário da FUNAEL e da FUNAC.
- 2.2.2. Esses eventos têm como objetivo proporcionar momentos de lazer e integração comunitária, além de promover atividades voluntárias e físicas, como futebol, vôlei, xadrez e outros esportes. A inclusão de brinquedos, como pula-pula e piscina de bolinhas, promove um ambiente mais atrativo e acolhedor,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

especialmente para as crianças, criando um espaço lúdico e divertido. A presença de pipoca, algodão doce e picolés enriquece a experiência dos participantes, contribuindo para criar uma atmosfera festiva e de convivência.

- 2.2.3. Esses elementos estimulam a participação das famílias e aumentam o alcance das atividades propostas, tornando os eventos mais memoráveis e bem-sucedidos. Além disso, promovem a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários, incentivando a convivência harmoniosa e a participação ativa da população em eventos promovidos pela FUNAC.
- 2.2.4. Os brinquedos desempenham um papel significativo no desenvolvimento físico e emocional das crianças, estimulando a coordenação motora, a interação social e a criatividade. A oferta de carrinhos de algodão doce e pipoca torna os eventos ainda mais atrativos, criando uma atmosfera festiva que agrada tanto crianças quanto adultos, garantindo o bem-estar e a satisfação dos participantes.
- 2.2.5. A inclusão de brinquedos e equipamentos de entretenimento valoriza os eventos culturais organizados pela FUNAC e FUNAEL, tornando-os mais completos e atraentes para o público. Esses itens são um diferencial que pode aumentar a participação nos eventos, atraindo mais visitantes e contribuindo para o sucesso das atividades realizadas. Além disso, investir em itens robustos e confiáveis evita gastos frequentes com reparos e substituições, proporcionando uma economia significativa a longo prazo. Assim, justifica-se plenamente a entrada da FUNAC e FUNAEL no processo licitatório para a aquisição e locação desses brinquedos e equipamentos, visando proporcionar momentos de alegria e diversão para toda a comunidade de Nova Andradina.

2.2.6. Tabela:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	4802153162	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	50.000,00
	611512070191	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	50
	611512070192	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR	SERVIÇO	50



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.		
	611512070193	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	50
	611512070194	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	SERVIÇO	40
	611512070195	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIÂMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE	SERVIÇO	50



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

		SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.		
	611512070197	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	50
	611512070199	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	50
	6115120613	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOA	15.000
	6115120623	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM NO MÍNIMO 03 CORES DE ALGODÃO DOCE A SER SERVIDO (AZUL, ROSA E BRANCO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOA	15.000



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

61151207022	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO N° 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	SERVIÇO	50
430114115	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	50
480212865	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRA	300
30500032	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	700

2.3. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

2.3.1. Justifica-se a necessidade da abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em locação de caixa térmica e fornecimento de água e gelo para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, onde consta vários departamentos como Meio Ambiente, Indústria Comércio e Turismo, Agricultura e Pecuária que possui necessidade de manter a disposição visando atender os padrões de higiene, contribuindo para a qualidade do atendimento aos serviços prestados a sociedade em eventos e palestras. Além disso à aquisição de gelo e locação de caixa térmica para manter refrigerado a água para consumo nos eventos, palestras entre outras atividades que necessita da disponibilidade desses itens.

2.3.2. Tabela:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	430114115	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	10
	480212865	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	BARRA	10



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
	30500032	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	100

2.4. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2.4.1.** O Departamento Municipal de Trânsito, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realiza ao longo do ano diversas campanhas educativas sobre o trânsito. Essas iniciativas incluem palestras, gincanas, apresentações teatrais, entre outras atividades, que demandam uma estrutura adequada para garantir que os eventos sejam agradáveis e interativos.
- 2.4.2.** Para atender a essa necessidade, são utilizados recursos como a aquisição de água mineral em copos, além de caixas térmicas e gelo, que garantem o conforto dos palestrantes que vêm de outras localidades para compartilhar seus conhecimentos com os munícipes e moradores da região.
- 2.4.3.** Além disso, a locação de brinquedos, a compra de picolés e a contratação de outros serviços são estratégias importantes para disseminar informações sobre o trânsito entre as crianças. Essas ações tornam o ambiente de aprendizado mais atrativo e divertido, captando a atenção dos pequenos e facilitando a absorção do conteúdo educativo.

2.4.4. Tabela:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
	480215316 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	10.000,00
	61151207019 - 1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULAPULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR	SERVIÇO	30



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.		
	61151207019 - 2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	30
	61151207019 - 3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	30
	61151207019 - 4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E	SERVIÇO	30



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.		
61151207019 - 5		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	30
61151207019 - 8		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	140
61151207019 - 9		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	SERVIÇO	30
611512061-3		LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM	PESSOA	1.200,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.		
	611512062-3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM NO MÍNIMO 03 CORES DE ALGODÃO DOCE A SER SERVIDO (AZUL, ROSA E BRANCO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	PESSOA	1.200,00
	61151207022	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO Nº 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	SERVIÇO	10
	430114115	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇA, ALÇAS BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	5
	480212865	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRA	100



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governho Municipal

	30500032	AGUA MINERAL SEM GAS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	500
--	----------	--	-------	-----

- 2.5. Saliento que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para atender a presente contratação.
- 2.6. Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços – IRP, é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Departamento de Compras a fim de atender as demandas comuns desta Secretaria.
- 2.7. Desta feita, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania encaminhou ao Departamento de Compras, Comunicação Interna n. **PM-CIN-2024/03479**, em 23 de julho de 2024, para que por meio deste, os órgãos tomassem ciência sobre a contratação, cujo objeto compõe o presente Estudo Técnico Preliminar.
- 2.8. Assim, manifestaram interesse em participar juntamente com esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como encaminharam a justificativa para contratação e quantidade pretendida via Comunicação Interna n.º **PM-CIN-2024/03677**:
 - 2.8.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 - 2.8.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 - 2.8.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
- 2.9. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o servidor do quadro permanente **Osmar Ferreira da Nobrega, Matrícula n.º 9887**.
- 2.10. Diante do exposto, o Agente de Contratação, designou a presente Equipe de Planejamento das Secretarias participantes para instrução da fase preparatória, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. No âmbito do Município de Nova Andradina/MS não foi publicado o Decreto que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
- 3.2. Contudo, o plano está será elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários:

- 4.1.1. A presente contratação visa atender a demanda dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Especificações Técnicas Complementares:

- 4.2.1. Cabe ressaltar que as especificações neste instrumento, não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas especializadas atuantes na região.
- 4.2.2. No que se refere as especificações descritas, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento.
- 4.2.3. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

4.3. Sustentabilidade:

- 4.3.1. De acordo com o Tribunal de Contas da União, a licitação é o procedimento eleito para que a Administração Pública contrate os seus parceiros privados para a prestação de serviços públicos da maneira mais republicana possível, atenta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Contudo, é uma parte do processo de contratação pública, que tem como objetivo principal o atendimento de uma necessidade pública, ponderando eficiência, economia e sustentabilidade.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

- 4.3.2.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.
- 4.3.3.** De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.3.4.** De acordo com o teor do art. 225, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- 4.3.5.** De acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.3.6.** De acordo com a instrução normativa nº 6, de 24 de março de 2014, que regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP, nos termos desta Instrução Normativa.
- 4.3.7.** Nesse contexto, é lícito exigir que as empresas interessadas em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais.
- 4.3.8.** Considerando a locação de veículos, recomenda-se que a empresa atenda aos critérios abaixo:
- 4.3.8.1.** Resolução CONTRAN nº 813, de 15 de dezembro de 2020, regulamenta o transporte recreativo de passageiros. O escopo desta Resolução limita-se aos veículos ou combinação de veículos automotores e rebocáveis, construídos ou modificados para tal finalidade, voltados à diversão, lazer, entretenimento em eventos ou atração turística.
- 4.3.8.2.** O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.
- 4.3.8.3.** Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados).
- 4.3.8.4.** Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021 (Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.)
- 4.3.8.5.** O proprietário do veículo, será responsável pelos danos que o veículo a causar à via pública, à sua sinalização e a terceiros, como também responderá integralmente pela utilização indevida de vias que, pelo seu gabarito e sua geometria, não permitam o trânsito dessas combinações.
- 4.3.9.** Considerando a locação de brinquedos infláveis e playground, recomenda-se que a empresa atenda aos critérios abaixo:
- 4.3.9.1.** Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ABNT NBR 15859:2010 – Brinquedos de playground-requisitos de segurança e métodos de ensaio.
- 4.3.9.2.** É obrigação do prestador zelar pela qualidade, boa execução, sendo responsável pelas consequências causadas pela falta de diligência na prestação dos serviços.
- 4.3.9.3.** Adequação dos brinquedos à faixa etária dos usuários; Manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos; Higienização antes e depois de cada locação; Fornecimento de instruções de uso e informação sobre riscos.
- 4.3.9.4.** Conhecer e seguir a legislação vigente é essencial para quem atua no ramo de locação de brinquedos. A responsabilidade vai além do aspecto comercial, envolvendo a segurança e o bem-estar dos usuários, além de buscar sempre incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

- 4.3.10. Considerando o fornecimento de alimentos (picolé), requer o conhecimento e o cumprimento de diversas legislações sanitárias e de defesa do consumidor. Aqui estão algumas das principais leis e regulamentos que devem ser considerados:
- 4.3.10.1. Estar de acordo com a Lei n. 9782/99 onde é atribuída à Anvisa a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, dentre eles, embalagens para alimentos, e ainda as instalações físicas e tecnologias envolvidas no processo de produção.
 - 4.3.10.2. No setor de alimentos, a Anvisa coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, inspeção, fiscalização e controle de riscos, sendo responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade e identidade a serem observados.
 - 4.3.10.3. Os regulamentos relacionados às embalagens incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações.
 - 4.3.10.4. Lei nº 7967, de 22 de dezembro de 1989 – Esta lei regula a fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização de alimentos no Brasil. Ela estabelece as condições higiênico-sanitárias mínimas para o funcionamento de estabelecimentos alimentícios, incluindo sorveterias.
 - 4.3.10.5. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) – protege os direitos dos consumidores e estabelece as regras de conduta para as empresas. Ele trata de questões como a qualidade e segurança dos alimentos, a informação ao consumidor e a resolução de reclamações.
 - 4.3.10.6. Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;
 - 4.3.10.7. Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;
 - 4.3.10.8. No geral que a empresa vencedora siga os requisitos de boas práticas como higiene tanto dos colaboradores como do ambiente seja de fabricação, armazenamento e transporte; fabricação, rotulagem e distribuição, de acordo com a ANVISA.
 - 4.3.11. Por fim, é dever da CONTRATADA observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local (caso haja necessidade); uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 4.4. **Para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:**
- 4.4.1. Como requisito de habilitação técnica será exigido Atestado de Capacidade **Técnica** da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividades conforme o **objeto**.
 - 4.4.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução relacionada ao objeto. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser adquirido, buscando reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento requerido, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.
 - 4.4.3. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, *caput* e incisos da Lei 14.133/2021.
- 4.5. **Habilitação Jurídica:**
- 4.5.1. Será de acordo com as exigências do Termo de Referência e Edital.
- 4.6. **Como qualificação econômico-financeira será exigido:**
- 4.6.1. Será exigido o título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

- 4.6.2. Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigações impostas em documentos oficiais futuramente firmados, faz-se necessário a presente exigência.

4.7. Atos Normativos Disciplinadores:

- 4.7.1. **Lei Federal n. 14.133/2021**, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.7.2. **Decreto Municipal n. 3.155/2023**, de 30 de março de 2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;
- 4.7.3. **Decreto Municipal n. 3.157/2023**, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;
- 4.7.4. **Decreto Municipal n. 3.330/2024**, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;
- 4.7.5. **Decreto Municipal n. 3.152/2023**, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;
- 4.7.6. **Decreto Municipal n. 3.161/2023**, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;
- 4.7.7. **Decreto Municipal, 3.331/2024**, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;
- 4.7.8. **Decreto Municipal n. 3.163/2023**, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

4.8. Requisitos Temporais: Condições de entrega

- 4.8.1. A entrega do objeto deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Nova Andradina /MS, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.
- 4.8.2. O prazo para entrega do objeto, deverá ser em até **03(três) dias úteis**, para atender à solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.
- 4.8.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em seu art.20 da Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações e demais artigos relacionados.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Tendo em vista a necessidade de planejamento da contratação, encaminhamos Comunicação Interna, para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em processo licitatório.
- 5.2. Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (SIGA).
- 5.3. Assim, os órgãos manifestaram interesse em participar do processo para a presente contratação, com a quantidade pretendida, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL
1	61151207021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO COM PERSONAGENS VARIADOS (TIPO CARRETA DA ALEGRIA), TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; A CARRETA DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) ANDARES E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 PESSOAS. CONTER ESTRUTURA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM LED. REQUISITOS DE SEGURANÇA: ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, HIGIENE, ALÉM DE ATENDER AO PÚBLICO PRIORITÁRIO ESTIPULADO POR LEI. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR: POSSUI CATEGORIA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA ESTE TIPO DE TRANSPORTE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, SER MAIOR DE 21(VINTE E UM ANOS), NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES; O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.	HORA	100
2	480215316 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	75580
3	480215315 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	43580
4	61151207019 - 1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	HORA	140



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.		
5	61151207019 - 2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	147
6	61151207019 - 3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	148
7	61151207019 - 4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	130
8	61151207019 - 5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIÂMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE	HORA	158



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.		
9	61151207019 - 6	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	63
10	61151207019 - 7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ INFLÁVEL, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	118
11	61151207019 - 8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	68
12	61151207019 - 9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	HORA	143



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

13	611512061-3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	PESSOA	32.220
14	611512062-3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 03 CORES DE ALGODÃO DOCE A SER SERVIDO (AZUL, ROSA E BRANCO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	PESSOA	30.220
15	61151207022	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO Nº 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	SERVIÇOS	77
16	430114115	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	105
17	480212865	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRA	570
18	30500032	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	2130

- 5.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 5.5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 5.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 6.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal n. 3.152/2023, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.
- 6.2. No mais, salientamos que em consulta às mídias, extraiu-se informações de que os certames licitatórios envolvendo o objeto são realizados na modalidade pregão, via sistema registro de preço, conforme se extrai dos dados abaixo transcritos. (Obs.: as pesquisas abaixo serão utilizadas somente como justificativa para a modalidade escolhida, visto que algumas descrições ou unidades de medidas as desclassificam na pesquisa realizada para estimativa de preços. Sendo assim, para a estimativa de preço, será realizada novas pesquisas, conforme anexo I deste estudo):
 - 6.1.1. **Pregão eletrônico n.º. 04/2024, ata de registro de preços n.º 79/2024** (registro de preços, visando eventuais contratações de locação de brinquedos infláveis e carrinho de pipoca e algodão doce, para atender as necessidades das secretarias do município de Goioerê-PR). disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/78198975000163/2024/4/1> . Acesso em 24/07/2024;
 - 6.1.2. **Pregão eletrônico n.º. 18/2024, ata de registro de preços n.º 41/2024** (registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e máquinas de pipoca e de algodão-doce, para atender as demandas de eventos e festividades municipais, conforme especificações e condições constantes no termo de referência). Município de Irapuru/SP. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/44926723000191/2024/4/2/1> . Acesso em 24/07/2024;
 - 6.1.3. **Pregão Eletrônico n.º. 050/2023, Ata de Registro de Preço n.º 186/2023** (Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (picolé de fruta e leite)). Município de Araputanga/MT. Disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/uploads-meuci/ara/files/2023/10/ata-de-registro-de-precos-n-186-2023-pregao-eletronico-n-050-2023-2023-10-18-10-39.pdf> ; Acesso em 24/07/2024;
 - 6.1.4. **Pregão eletrônico n.º. 31/2024, ata de registro de preço n.º 104/2024** (registro de preços para locação futura e parcelada de uma “carreta da alegria”, objetivando o atendimento de projetos sociais e calendários de eventos desta municipalidade, de acordo com as necessidades.). Município de Boa Esperança/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18239590000175/2024/11/8/1> ; Acesso em 24/07/2024;
 - 6.1.5. **Pregão presencial n.º. 108/2023, atas de registro de preço n.º 168 e 169/2023, Processo PM-ADM-2023/06785** (locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã , casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), milk shake (500 ml, copos de acrílico (com canudo), com a finalidade de atender os projetos sociais e programas vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.). Município de Nova Andradina/MS.
- 6.3. Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.
- 6.4. Considerando que a utilização do serviço é sazonal, podendo haver muita demanda ou pouca demanda, principalmente no que tange o atendimento de demanda espontânea;
- 6.5. Considerando que sistema de registro de preço permite atender uma eventual e futura necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a compra progressiva, atendendo a mais de um órgão, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.
- 6.6. Portanto, esta equipe planejamento conclui que a contratação por meio de sistema de registro de preços, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.
- 6.7. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:
- 6.8. **Solução 1: Aquisição**
 - 6.8.1. A proposta seria a aquisição de acordo com a necessidade dos órgãos;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

- 6.8.2. Em relação ao transporte recreativo, não se vê vantajosidade, considerando sua utilização apenas em datas e eventos específicos, considerando toda demanda e manutenção do veículo além de tributos e taxas como IPVA e Licenciamento, podendo vir a gerar um alto custo para um bem que se manterá mais parado do que em utilização.
- 6.8.3. No geral, em relação aos itens restantes, a proposta não se mostra vantajosa, visto que a aquisição, demandará mão de obra específica e qualificada, vindo a ser necessário aumentar a demanda de servidores, além de obter lugar específico para manter o armazenamento dos itens.
- 6.8.4. Nesse esboço, não parece a solução mais adequada, ante a necessidade de adequação, o que elevaria demasiadamente o valor do contrato.
- 6.8.5. Em outras palavras, resta evidente que a solução como aquisição não gera vantajosidade para a Administração Pública.

6.9. Solução 2: Contratação de Empresa Especializada.

- 6.9.1. Considerando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé, água e gelo, locação de serviços de ornamentação e caixa térmica, se mostra a solução mais viável e vantajosa a administração, visto que, será de responsabilidade da empresa (as) vencedora do certame, toda a gestão e demanda de transporte, fornecimento, manutenção, mão de obra qualificada, armazenamento, e distribuição, fora as responsabilidades por toda e quaisquer taxas, tributos sobre os itens.
 - 6.9.2. A solução possibilita a contratação dos serviços conforme a conveniência e oportunidade dos órgãos, racionalizando gastos, além de minimizar os desperdícios e armazenamento.
 - 6.9.3. Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda.
 - 6.9.4. Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento, em observância aos princípios basilares da Administração Pública.
- 6.10. Diante de todo o exposto, fica observado o Decreto Municipal n.3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, que determina a análise comparativa entre soluções identificadas de acordo com o levantamento de mercado, capaz de gerar economicidade, vantajosidade e ganhos de eficiência administrativa.
- 6.11. Portanto, esta equipe planejamento conclui que a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), serviços de ornamentação, caixa térmica e fornecimento de picolé, água e gelo, na modalidade pregão eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, é o meio que melhor atende a Administração.
- 6.12. Por fim, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para a coleta de contribuições com objetivo de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Departamento de Compras realiza as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.
- 7.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.
- 7.3. Assim, conforme anexo I, o custo estimado com a presente contratação é de **R\$ 1.564.928,33**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Considerando um problema a ser resolvido, o presente Estudo Técnico Preliminar de acordo com o Art. 18, em seu inciso 1º da lei 14.133, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), serviços de ornamentação, caixa térmica e fornecimento de picolé, água e gelo.
- 8.2. A Licitação será preferencialmente de forma eletrônica, assegurado no inciso 2º da lei n°. 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

- 8.3. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, assegurado no inciso 4º da lei nº. 14.133/2021.
- 8.4. Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disciplinado pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 16.122/2023.
- 8.5. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto/fechado.
- 8.5.1. O modo de disputa aberto/fechado promove uma revelação mais confiável das informações por parte dos licitantes. A combinação das etapas aberta e fechada incentiva os concorrentes a apresentarem suas melhores valorações subjetivas sobre o objeto da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração, além disso, a delimitação máxima do tempo de disputa em 30 minutos reduz os custos transacionais para a Administração, tornando o processo mais eficiente e econômico.
- 8.5.2. Ao adotar o modo de disputa aberto e fechado, há uma mitigação dos riscos associados à seleção adversa e práticas colusivas, como a figura do "licitante coelho", A etapa fechada adiciona um elemento de surpresa que impede estratégias de desestímulo à participação e abuso de poder econômico. Isso favorece uma disputa mais justa e equitativa, especialmente protegendo os licitantes com menor poder econômico e estrutural, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5.3. Em licitações que envolvem como a presente, o modo de disputa aberto/fechado oferece uma modelagem mais eficaz. A etapa aberta permite que todos os licitantes participem livremente, ajustando suas propostas ao máximo durante o processo, A etapa fechada, por sua vez, proporciona uma conclusão estruturada e eficiente, evitando o prolongamento indefinido das disputas e, conseqüentemente, os altos custos transacionais que poderiam ocorrer. Este modelo assegura uma administração mais controlada e previsível, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.
- 8.5.4. Dessa forma, resta justificado a adoção do modo de disputa aberto/fechado.
- 8.6. O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, será de 12(doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.7. Por fim, salientamos que o processo para contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé, água e gelo, locação de serviços de ornamentação e caixa térmica, não possui elementos que o enquadrem como sigiloso.
- 8.8. **Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
- 8.8.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, serão adotadas nesta licitação.
- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.
- 9.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.
- 9.3. Desta feita, a solução será em itens.
- 9.4. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.
- 9.5. Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem e serviço de natureza comum, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita, visto que a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.
- 9.6. Por fim, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.2. Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos.

11. Os benefícios almejados residem em possibilitar a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), serviços de ornamentação, caixa térmica e fornecimento de picolé, água e gelo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A contratação deverá se enquadrar nos requisitos propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Dada a natureza do objeto, foi identificado impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios de sustentabilidade descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Segue anexo Mapa de Risco e Justificativa de Ausência de Matriz de Risco.

15. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, para Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos do Decreto Municipal n. 3.155/2023.

Nova Andradina/MS, 04 de setembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Carla Costa de Assis Santos

Matrícula: 9547

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Grazieli Santos de Oliveira

Matrícula: 9879

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Thais Barbosa da Silva Beltram

Matrícula: 5029

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fabiana da Cunha Guissoni

Matrícula: 12757

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Integrado



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação, conforme condições e exigências estabelecidas, nesta tabela:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL
1	61151207021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO COM PERSONAGENS VARIADOS (TIPO CARRETA DA ALEGRIA), TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; A CARRETA DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) ANDARES E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 PESSOAS. CONTER ESTRUTURA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM LED. REQUISITOS DE SEGURANÇA: ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, HIGIENE, ALÉM DE ATENDER AO PÚBLICO PRIORITARIO ESTIPULADO POR LEI. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR: POSSUI CATEGORIA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA ESTE TIPO DE TRANSPORTE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, SER MAIOR DE 21(VINTE E UM ANOS), NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES; O VEICULO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.	HORA	100
2	480215316 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	75580
3	480215315 - 2	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	UNIDADE	43580



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4	61151207019 - 1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	140
5	61151207019 - 2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	147
6	61151207019 - 3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	148
7	61151207019 - 4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E	HORA	130



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.		
8	61151207019 - 5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	158
9	61151207019 - 6	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	63
10	61151207019 - 7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	118



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

11	61151207019 - 8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	68
12	61151207019 - 9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	HORA	143
13	611512061-3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOLIÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOA	32.220
14	611512062-3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 03 CORES DE ALGODÃO DOCE A SER SERVIDO (AZUL, ROSA E BRANCO), INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	PESSOA	30.220



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

15	61151207022	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO N° 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	SERVIÇOS	77
16	430114115	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UNIDADE	105
17	480212865	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BARRA	570
18	30500032	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	2130

1.1.1. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.1.2. No que se refere as especificações dos itens descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2. A aquisição será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes conforme Anexo, "A.I".

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. As quantidades indicadas na tabela do subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

1.4.1. Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

1.4.2. Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5. Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1.5.1. A contratação é caracterizada como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.6.1.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta aquisição, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2.1.1 Dentre os serviços prestados na rede de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi sinalizado por meio da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Coordenadoria da Mulher, a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé, água e gelo, locação de serviços de ornamentação e caixa térmica.

2.1.2 A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia.

2.1.3 A Proteção Social Básica tem como intuito o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco. Ela é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos. As ações desenvolvidas, tem como objetivo corroborar na efetivação de serviços capazes de assegurar o acesso a direitos sociais, ou seja, em uma atuação comprometida com a promoção de seus direitos.

2.1.4 Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e identificação de novos riscos, ou o seu agravamento, e adoção de diferentes estratégias protetivas, considerando o nível de complexidade das situações.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 2.1.5 Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e os outros órgãos e ações dos governos federal, estadual, distrital e municipal.
- 2.1.6 A Coordenadoria da Mulher é vinculado à SEMCIAS e suas atribuições são, dentre outras: contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas públicas na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres; organizar e coordenar a realização de ações em defesa da mulher vítima de violência, articular ações e parcerias internas e externas com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica; identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher.
- 2.1.7 Sendo assim, os serviços que compõem as PSB e PSEMC e Coordenadoria da Mulher, representam extrema importância no atendimento à população, com o intuito de sanar qualquer tipo de vulnerabilidade e risco social existente no município de Nova Andradina.
- 2.1.8 Diante o exposto, justifica-se a necessidade da contratação citada.

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2.2.1 Justificamos a necessidade de locação de brinquedos, carrinhos de pipoca e algodão doce, bem como a aquisição de picolés, devido ao papel fundamental que esses elementos desempenham nos eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da FUNAEL e da FUNAC. Ao longo do ano, realizamos diversos eventos, como o "Bairro Feliz," que ocorre pelo menos quatro vezes em diferentes bairros da cidade, e queremos incluir atendimento na Casa Verde também, conforme o calendário da FUNAEL e da FUNAC.
- 2.2.2 Esses eventos têm como objetivo proporcionar momentos de lazer e integração comunitária, além de promover atividades voluntárias e físicas, como futebol, vôlei, xadrez e outros esportes. A inclusão de brinquedos, como pula-pula e piscina de bolinhas, promove um ambiente mais atrativo e acolhedor, especialmente para as crianças, criando um espaço lúdico e divertido. A presença de pipoca, algodão doce e picolés enriquece a experiência dos participantes, contribuindo para criar uma atmosfera festiva e de convivência.
- 2.2.3 Esses elementos estimulam a participação das famílias e aumentam o alcance das atividades propostas, tornando os eventos mais memoráveis e bem-sucedidos. Além disso, promovem a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários, incentivando a convivência harmoniosa e a participação ativa da população em eventos promovidos pela FUNAC.
- 2.2.4 Os brinquedos desempenham um papel significativo no desenvolvimento físico e emocional das crianças, estimulando a coordenação motora, a interação social e a criatividade. A oferta de carrinhos de algodão doce e pipoca torna os eventos ainda mais atrativos, criando uma



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

atmosfera festiva que agrada tanto crianças quanto adultos, garantindo o bem-estar e a satisfação dos participantes.

- 2.2.5** A inclusão de brinquedos e equipamentos de entretenimento valoriza os eventos culturais organizados pela FUNAC e FUNAEL, tornando-os mais completos e atraentes para o público. Esses itens são um diferencial que pode aumentar a participação nos eventos, atraindo mais visitantes e contribuindo para o sucesso das atividades realizadas. Além disso, investir em itens robustos e confiáveis evita gastos frequentes com reparos e substituições, proporcionando uma economia significativa a longo prazo. Assim, justifica-se plenamente a entrada da FUNAC e FUNAEL no processo licitatório para a aquisição e locação desses brinquedos e equipamentos, visando proporcionar momentos de alegria e diversão para toda a comunidade de Nova Andradina.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

- 2.3.1** Justifica-se a necessidade da abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em locação de caixa térmica e fornecimento de água e gelo para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, onde consta vários departamentos como Meio Ambiente, Indústria Comércio e Turismo, Agricultura e Pecuária que possui necessidade de manter a disposição visando atender os padrões de higiene, contribuindo para a qualidade do atendimento aos serviços prestados a sociedade em eventos e palestras. Além disso à aquisição de gelo e locação de caixa térmica para manter refrigerado a água para consumo nos eventos, palestras entre outras atividades que necessita da disponibilidade desses itens.

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2.4.1** O Departamento Municipal de Trânsito, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realiza ao longo do ano diversas campanhas educativas sobre o trânsito. Essas iniciativas incluem palestras, gincanas, apresentações teatrais, entre outras atividades, que demandam uma estrutura adequada para garantir que os eventos sejam agradáveis e interativos.
- 2.4.2** Para atender a essa necessidade, são utilizados recursos como a aquisição de água mineral em copos, além de caixas térmicas e gelo, que garantem o conforto dos palestrantes que vêm de outras localidades para compartilhar seus conhecimentos com os munícipes e moradores da região.
- 2.4.3** Além disso, a locação de brinquedos, a compra de picolés e a contratação de outros serviços são estratégias importantes para disseminar informações sobre o trânsito entre as crianças. Essas ações tomam o ambiente de aprendizado mais atrativo e divertido, captando a atenção dos pequenos e facilitando a absorção do conteúdo educativo.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.2.1. Tendo em vista a necessidade de planejamento da contratação, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (SIGA).

2.2.2. Desta feita, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania encaminhou ao Departamento de Compras, Comunicação Interna n. **PM-CIN-2024/03479**, em 23 de julho de 2024, para que por meio deste, os órgãos tomassem ciência sobre a aquisição, cujo objeto compõe o presente Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. Assim, manifestaram interesse em participar juntamente com esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como encaminharam a justificativa para aquisição e quantidade pretendida via Comunicação Interna n° **PM-CIN-2024/03677**:

2.2.3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

2.2.3.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

2.2.3.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

2.2.4. Destacamos ainda, que este Departamento recebeu os quantitativos e justificativas apresentadas pelos órgãos interessados, não sendo competência desta, analisar as informações prestadas pelos órgãos interessados, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos as informações prestadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, subitem 8, a solução mais adequada é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada.

2.4.4 O termo de referência tem por objeto "Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé, água e gelo, locação de serviços de ornamentação e caixa térmica".

3.2. SUSTENTABILIDADE

3.2.1. De acordo com o Tribunal de Contas da União, a licitação é o procedimento eleito para que a Administração Pública contrate os seus parceiros privados para a prestação de serviços públicos da maneira mais republicana possível, atenta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Contudo, é uma parte do processo de contratação pública, que tem como objetivo principal o atendimento de uma necessidade pública, ponderando eficiência, economia e sustentabilidade.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 3.2.2.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.
- 3.2.3.** De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 3.2.4.** De acordo com o teor do art. 225, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- 3.2.5.** De acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.2.6.** De acordo com a instrução normativa nº 6, de 24 de março de 2014, que regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP, nos termos desta Instrução Normativa.
- 3.2.7.** Nesse contexto, é lícito exigir que as empresas interessadas em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais.
- 3.2.8.** Considerando a locação de veículos, recomenda-se que a empresa atenda aos critérios abaixo:
- 3.2.8.1.** Resolução CONTRAN nº 813, de 15 de dezembro de 2020, regulamenta o transporte recreativo de passageiros. O escopo desta Resolução limita-se aos veículos ou combinação de veículos automotores e rebocáveis, construídos ou modificados para tal finalidade, voltados à diversão, lazer, entretenimento em eventos ou atração turística.
- 3.2.8.2.** O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.
- 3.2.8.3.** Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados).
- 3.2.8.4.** Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021 (Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.)



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 3.2.8.5. O proprietário do veículo, será responsável pelos danos que o veículo a causar à via pública, à sua sinalização e a terceiros, como também responderá integralmente pela utilização indevida de vias que, pelo seu gabarito e sua geometria, não permitam o trânsito dessas combinações.
- 3.2.9. Considerando a locação de brinquedos infláveis e playground, recomenda-se que a empresa atenda aos critérios abaixo:
- 3.2.9.1. Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ABNT NBR 15859:2010 – Brinquedos de playground-requisitos de segurança e métodos de ensaio.
- 3.2.9.2. É obrigação do prestador zelar pela qualidade, boa execução, sendo responsável pelas consequências causadas pela falta de diligência na prestação dos serviços.
- 3.2.9.3. Adequação dos brinquedos à faixa etária dos usuários; Manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos; Higienização antes e depois de cada locação; Fornecimento de instruções de uso e informação sobre riscos.
- 3.2.9.4. Conhecer e seguir a legislação vigente é essencial para quem atua no ramo de locação de brinquedos. A responsabilidade vai além do aspecto comercial, envolvendo a segurança e o bem-estar dos usuários, além de buscar sempre incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 3.2.10. Considerando o fornecimento de alimentos (picolé), requer o conhecimento e o cumprimento de diversas legislações sanitárias e de defesa do consumidor. Aqui estão algumas das principais leis e regulamentos que devem ser considerados:
- 3.2.10.1. Estar de acordo com a Lei n. 9782/99 onde é atribuída à Anvisa a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, dentre eles, embalagens para alimentos, e ainda as instalações físicas e tecnologias envolvidas no processo de produção.
- 3.2.10.2. No setor de alimentos, a Anvisa coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, inspeção, fiscalização e controle de riscos, sendo responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade e identidade a serem observados.
- 3.2.10.3. Os regulamentos relacionados às embalagens incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações.
- 3.2.10.4. **Lei nº 7967, de 22 de dezembro de 1989** – Esta lei regula a fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização de alimentos no Brasil. Ela estabelece as condições higiênico-sanitárias mínimas para o funcionamento de estabelecimentos alimentícios, incluindo sorveterias.
- 3.2.10.5. **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)** – protege os direitos dos consumidores e estabelece as regras de conduta para as empresas. Ele trata



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de questões como a qualidade e segurança dos alimentos, a informação ao consumidor e a resolução de reclamações.

- 3.2.10.6. Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;
- 3.2.10.7. Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;
- 3.2.10.8. No geral que a empresa vencedora siga os requisitos de boas práticas como higiene tanto dos colaboradores como do ambiente seja de fabricação, armazenamento e transporte; fabricação, rotulagem e distribuição, de acordo com a ANVISA.
- 3.2.11. Por fim, é dever da CONTRATADA observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local (caso haja necessidade); uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

3.3. CONSÓRCIO

- 3.3.1. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.
- 3.3.2. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da aquisição cuida-se de bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais fornecer o objeto (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).
- 3.3.3. Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Município de Nova Andradina/MS com o objeto que se pretende contratar em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.
- 3.3.4. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.
- 3.3.5. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar levando a aquisição desvantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3.3.6. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. PROPOSTA

3.5.1. Para fins de proposta, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

3.5.1.1. Deverá apresentar Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme **anexo "A.II"**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

3.5.1.2. Apresentar a planilha de custo conforme **anexo "A.III"**, correspondente ao item de disputa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.1.2. Da prestação dos serviços, não se gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega para o fornecimento, será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

4.2.3. A empresa vencedora obriga-se para o fornecimento, estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.3.1. Para itens como, brinquedos infláveis e playground, picolé e ornamentação, deverá fazer a substituição dos itens recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, a contar da notificação.

4.2.3.2. Em relação ao veículo recreativo, caso não atenda a necessidade do órgão, a solicitação poderá ser suspensa, assim marcando uma nova data para o evento ou deverá ser realizado a substituição do item no prazo de **24(vinte e quatro) horas corridas**, pós a notificação. Vale ressaltar que a escolha em relação a melhor forma de resolver a situação será de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

domínio do órgão contratante.

4.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. O recebimento se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

4.3.1.1. Cada entrega, será recebida pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato/ata e recepção pela Administração do relatório de execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, a entrega poderá ser substituída no prazo de **01 (uma) hora**, para itens como, brinquedos infláveis e playground, picolé, gelo, caixa térmica e ornamentação e **24(vinte e quatro) horas corridas**, para veículo recreativo, cuja contagem se iniciará a partir da notificação a empresa vencedora, às suas custas e, no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

4.3.1.3. Na impossibilidade de ser refeita e entrega ou na hipótese de não ser os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.2. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato/ata e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, número de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

- 5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.
- 5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. São obrigações do Contratante:
- 5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
 - 5.2.11.1. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei nº 14.133, de 2021);

5.3.9.1. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.10. Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;

- 5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.3.14. A contratada deverá aceitar o pedido de cancelamento, sem ônus para contratante, em até 2 (dois) dias após a solicitação de fornecimento.
- 5.3.15. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 5.3.16. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.3.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. ”

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da ata deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.
- 6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.
- 6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art.10 do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.
- 6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

- 7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto adquirido, será efetuado mediante crédito e conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo.
- 7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 7.1.4. Na hipótese de evolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.1.5. A contratante não pagará, sem que tenha autorização previa e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.1.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.1.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.1.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa, poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 7.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 7.1.13. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 7.1.14. Não produziu os resultados acordados no subitem 4.2. Deste Termo de Referência;
- 7.1.15. Deixou de executar o objeto, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4.2 deste Termo de Referência;
- 7.1.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

- 7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da aquisição.
- 7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo.
- 7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento

- 8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

8.2. HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.2.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 8.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.2.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.2.3.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- 8.2.4.** Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigível para todos os itens, conforme dispõe os art. 253, da Lei n.º 1.293/1992.
- 8.2.5.** Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- 8.2.6.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

- 8.2.7.1.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.2.7.2.** Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- 8.2.7.3.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;
- 8.2.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.7.6.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.8.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.2.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.2.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.11.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**, os seguintes documentos:
- 8.2.11.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.2.11.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 8.2.11.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.11.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.2.11.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.11.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.2.11.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- 8.2.11.8.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.2.12.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.12.1.** **Atestado de capacidade técnica** da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade na área de "locação de brinquedos infláveis e playground, locação de veículo recreativo, locação de ornamentação e fornecimentos de picolé", correspondente de **10% (dez por cento)** do quantitativo a ser licitado.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 8.2.12.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.12.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.12.4.** O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 9.1.** Caso a aquisição utilize exclusivamente recursos municipais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto Decreto Municipal n.3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, ao passo que, utilizando-se de recursos Estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da aquisição.

10. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 10.1.** As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, serão adotadas nesta licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 07.009.00011 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Materiais de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.040 – Manutenção e encargos CONVIVER.

Código Reduzido: 89

Código Reduzido: 91.

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Código Reduzido: 104.

Código Reduzido: 107.

Proj.Ativ.: 2.044 – Manutenção e Encargos com Políticas Públicas as Mulher.

Código Reduzido: 115

Código Reduzido: 118.

Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais.

Código Reduzido: 120

Código Reduzido: 112.

UNIDADE 07.010.00001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.660.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.0000 – Materiais de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão de Proteção Social Básica CRAS.

Código Reduzido: 10

Código Reduzido: 12.

Proj.Ativ.: 2.052 – Gestão de Proteção Social Alta Complexidade.

Código Reduzido: 20

Código Reduzido: 22.

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

Código Reduzido: 32

Código Reduzido: 34.

Proj.Ativ.: 2.058 – Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS.

Código Reduzido: 52

Código Reduzido: 53

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros

Proj. Ativ.: 2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Código Reduzido: 79

Código Reduzido: 86

UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo.

Proj. /Ativ.: 2.017 – Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana

Cód. Red.: 225/2024 – **Fonte de Recurso:** 1.752 – Trânsito

Cód. Red.: 225/2024 – **Fonte de Recurso:** 1.500 - Próprio

Convênio N°.31.757/2022/DETRAN-MS



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

E outras que vierem a ser necessárias

UNIDADE 17021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Proj.Ativ.: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Materiais de Consumo.

Código Reduzido: 206.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 209.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- 12.2.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.
- 12.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.4.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.5.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.6.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.8.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11.** Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.12.** Entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.13.** Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 12.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 12.15. Sanção de Multa**
- 12.16.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 12.16.1.** De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.16.2.** De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ou reposição da garantia.

12.16.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.16.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.17. Infração, Art.7º, Inciso I:

12.17.1. Percentual da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

12.17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.17.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.18. Infração Art. 7º, Inciso II:

12.18.1. Percentual da multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.19. Infração Art. 7º, Inciso III:

12.19.1. Percentual da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.20. Infração Art. 7º, Inciso IV:

12.20.1. Percentual da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.21. Infração Art. 7º, Inciso V:

12.21.1. Percentual da multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:

12.21.1.1. Apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.21.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

12.21.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

12.21.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.21.1.5. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

12.21.1.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.21.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.1.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.22. Infração Art. 7º, Inciso V:

12.22.1. Percentual da multa: §1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

12.22.2. Percentual da multa: § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.

12.23. Infração Art. 8º:

12.23.1. Percentual da multa: Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.24. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.25. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.26. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.27. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.28. Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.28.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.29. Infração, Art. 4º - I:

12.29.1. Percentual da multa: Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

12.30. Infração Art. 4º - II:

12.30.1. Percentual da multa: Dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 12.31.** Infração Art. 4º - III:
12.31.1. Percentual da multa: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
- 12.32.** Infração Art. 4º - IV:
12.32.1. Percentual da multa: Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- 12.33.** Infração Art. 4º - V:
12.33.1. Percentual da multa: Não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- 12.34.** Infração Art. 4º - VI:
12.34.1. Percentual da multa: Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.
- 12.35. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**
12.35.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.36.** Infração Art. 5º - I:
12.36.1. Percentual da multa: Nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
- 12.37.** Infração Art. 5º - II:
12.37.1. Percentual da multa: Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.
- 12.38. Parágrafo único.** Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:
12.38.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
12.38.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
12.38.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
12.38.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
12.38.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena -



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.39. Processo Administrativo Sancionador

12.39.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

13. ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, **NÃO** poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal n° 3.155/2023.

Nova Andradina/MS, 29 de julho de 2024.

Equipe de Planejamento:

Carla Costa de Assis Santos

Matrícula: 9547

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Grazieli Santos de Oliveira

Matrícula: 9879

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Thais Barbosa da Silva Beltram

Matrícula: 5029

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fabiana da Cunha Guissoni

Matrícula: 12757

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Integrado



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO A.I
MAPA ESTIMATIVO

Tipo	Item	Unid	Descrição	SEMCIAS	SEMEC	SEMUSP	SEMDI	TOTAL
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
ITEM 001	1	unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO.	100				100
ITEM 002	1	unid	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA.	30.580	35.000,00	10.000,00		75.580
ITEM 003	1	unid	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE.	8.580	35.000			43.580
ITEM 004	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	60	50	30		140
ITEM 005	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS.	67	50	30		147
ITEM 006	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	68	50	30		148
ITEM 007	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS.	60	40	30		130



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ITEM 008	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS.	78	50	30		158
ITEM 009	1	unid	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS.	63				63
ITEM 010	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	68	50			118
ITEM 011	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	68				68
ITEM 012	1	unid	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	63	50	30		143
ITEM 013	1	unid	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA ATENDIMENTO POR PESSOA.	16.020	15.000	1.200		32.220
ITEM 014	1	unid	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDIMENTO POR PESSOA.	14.020	15.000	1.200		30.220
ITEM 015	1	unid	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	17	50	10		77
ITEM 016	1	unid	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L.	40	50	5	10	105



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ITEM 017	1	unid	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG.	160	300	100	10	570
ITEM 018	1	unid	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	730	800	500	100	2.130



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO A.II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada em
....., número, Bairro, CEP,
....., na cidade de , por intermédio de seu representante legal, o
Sr.(a), portador do RG nº..... e CPF sob o
nº....., DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
DECLARO ainda que estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do uso racional da água, conforme
Resolução CONAMA nº 430/2011, segregação de resíduos sólidos, conforme parâmetros da Resolução
CONAMA nº 275/2001 e cumprimento do art. 6º, incisos II e IV da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria
de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da
AGU, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no subitem do Termo de Referência.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/Estado,, de de 2024.

(Assinatura)
CPF Nº
Cargo Empresa

**ANEXO A.III
PLANILHAS DE CUSTO**

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND, TRANSPORTE RECREATIVO (CARRETA DA ALEGRIA), FORNECIMENTO DE PICOLÉ E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO			
1	Custos Diretos	UNID	Valor Unitário (R\$)
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO.	1 UNID	
B	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA.	1 UNID	
C	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE.	1 UNID	
D	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
E	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
F	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
G	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
H	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
I	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
J	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
K	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
L	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	1 UNID	
M	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA ATENDIMENTO POR PESSOA.	1 UNID	
N	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDIMENTO POR PESSOA.	1 UNID	
O	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1 UNID	
P	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L.	1 UNID	
Q	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG.	1 UNID	
R	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	1 UNID	

S	Outros (especificar)		
	Transporte	KM	
Total Custos Diretos			

2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR
A	Custos Indiretos (Limite de 5,00%)		
B	Lucro		
FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C1- A (PIS)	1,65%	
	C1- B (COFINS)	3,00%	
	C1- C (SIMPLES NACIONAL)	10,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	
	Outros (especificar abaixo)		
	SOMA DOS TRIBUTOS	19,650%	
	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO			
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO.		
B	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA.		
C	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE.		
D	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.		
E	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS.		
F	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.		
G	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS.		

H	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS.	
I	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS.	
J	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	
K	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	
L	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS.	
M	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA ATENDIMENTO POR PESSOA.	
N	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDIMENTO POR PESSOA.	
O	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	
P	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L.	
Q	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG.	
R	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	
S	Transporte	
T	Outros (especificar abaixo)	
		Subtotal A à Q
U	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
		Valor Total Unitário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS
CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11/2025 - PE

Processo Administrativo: **10959/2024**

Data do Processo: **26/11/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	56.685,000	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA - SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	2,6000	147.381,00
2	33.810,000	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE - SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	2,6000	87.906,00
3	90,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BOLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	391,0000	35.190,00
4	147,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS	683,0000	100.401,00

DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.

5	148,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	393,9000	58.297,20
6	90,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	371,8000	33.462,00
7	158,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO, COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	359,2700	56.764,66

8	63,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	391,3600	24.655,68
9	118,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	580,6500	68.516,70
10	68,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	581,9000	39.569,20
11	145,000	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "ÚFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	732,2500	106.176,25
12	23.220,000	PESS	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA POR 4(QUADRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO	2,7700	64.319,40

TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTIJÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.

13	21.220,000	PESS	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE POR 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	3,3900	71.935,80
14	77,000	SERV	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO N° 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	2.550,0000	196.350,00
15	105,000	UN	Locação de caixa térmica de polietileno 360 litros - LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	110,0000	11.550,00
16	570,000	BARRA	GELO 10KG - GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18,0300	10.277,10
17	2.130,000	CX	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES - AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	32,5000	69.225,00
18	100,000	HORA	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RECREATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO COM PERSONAGENS VARIADOS (TIPO CARRETA DA ALEGRIA), TRASNPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; A	1.357,5000	135.750,00

CARRETA DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) ANDARES E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 PESSOAS. CONTER ESTRUTURA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM LED. REQUISITOS DE SEGURANÇA: ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, HIGIENE, ALÉM DE ATENDER AO PÚBLICO PRIORITARIO ESTIPULADO POR LEI. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR: POSSUI CATEGORIA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA ESTE TIPO DE TRANSPORTE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, SER MAIOR DE 21(VINTE E UM ANOS), NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES; O VEICULO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.

19	18.895,000	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA - SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	2,6000	49.127,00
20	11.270,000	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE - SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	2,6000	29.302,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.396.155,99
----------------------------------	--------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2025

Processo Administrativo: 10959 / 2024

Data do Processo Adm.: 26/11/2024

Processo Licitatório: 10959 / 2024

Data do Processo:

Folha: 1 / 6

Fornecedor: E-mail:
Endereço: Contato:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	480215316	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	56685	_____	_____	_____
2	480215315	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	33810	_____	_____	_____
3	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1 INFÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, POSSUIR 3 ATIVIDADES INTERNAS, SENDO: 01 PULA-PULA, 01 ESCORREGA, 1 PISCINA DE BÓLINHAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	90	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2025

Processo Administrativo: 10959 / 2024

Data do Processo Adm.: 26/11/2024

Processo Licitatório: 10959 / 2024

Data do Processo:

Folha: 2 / 6

			CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.			
4	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MULTICOLORIDO POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO DE: 8 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA.	147	_____	_____
5	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 3,3 METROS LARGURA, 3,3 METROS DE COMPRIMENTO; 2,9 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	148	_____	_____
6	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS COM CABANA TIPO CASINHA POR 4(QUATRO) HORAS, REDES DE PROTEÇÃO E BOLINHAS MULTICOLORIDAS. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: DE 1,50M A 1,50M, ALTURA TOTAL: DE 1,50M A 2,00M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO	90	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2025

Processo Administrativo: 10959 / 2024

Data do Processo Adm.: 26/11/2024

Processo Licitatório: 10959 / 2024

Data do Processo:

Folha: 3 / 6

DO EVENTO.

7	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA POR 4(QUATRO) HORAS, REDONDA; TAMANHO MÍNIMO: 4,3 METROS DE DIAMETRO. COM 0,90 METROS DE ALTURA DO CHÃO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010 GARANTINDO REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	158
8	61151207019	SERV	LOCAÇÃO BRINQUEDO TOMBO LEGAL POR 4(QUATRO) HORAS. TAMANHO MÍNIMO: 1,50MX2,00M. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, COM REDE DE PROTEÇÃO. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	63
9	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS, TAMANHO MÍNIMO: 5 METROS DE COMPRIMENTO, 3,7 METROS DE LARGURA, 5,2 METROS DE ALTURA. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO.	118



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2025

Processo Administrativo: 10959 / 2024

Data do Processo Adm.: 26/11/2024

Processo Licitatório: 10959 / 2024

Data do Processo:

Folha: 4 / 6

10	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ SLIDE COM PERSONAGEM TIGRINHO INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	68	_____	_____	_____
11	61151207019	SERV	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES ARENA "UFC" INFLÁVEL POR 4(QUATRO) HORAS. CONTER NO MÍNIMO 1 MONITOR RESPONSÁVEL POR CONTA DA EMPRESA; ADEQUAÇÃO DOS BRINQUEDOS À FAIXA ETÁRIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15859:2010. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADO E PRONTO PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	145	_____	_____	_____
12	611512061	PESS	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA POR 4(QUADRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO, MÃO DE OBRA, BOTTIÃO COM GÁS E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	23220	_____	_____	_____
13	611512062	PESS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE POR 4 (QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO POR PESSOA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. DEVERÁ ESTAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA E INSTRUÇÕES CLARAS SOBRE RISCOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. A MAQUINA DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DESIGNADO JÁ MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO.	21220	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2025

Processo Administrativo: 10959 / 2024

Data do Processo Adm.: 26/11/2024

Processo Licitatório: 10959 / 2024

Data do Processo:

Folha: 5 / 6

14	61151207022	SERV	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTENDO: 1 PAINEL DECORATIVO OU MURO INGLÊS, VUAL OU CORTINA DE FESTA, ARCO DE BEXIGAS COM NO MÍNIMO 500 BALÕES EM TAMANHO MÍNIMO N° 9; MÍNIMO 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS REALISTAS; 1 MESA DECORATIVA OU 1 POLTRONA; TAPETE TIPO CARPETE E ITENS/ENFEITES DECORATIVOS ILUSTRATIVOS COM TEMAS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. A ORNAMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTA PARA USO SEMPRE 1(UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DE INICIO DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO, SENDO O TRANSPORTE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	77	_____	_____	_____
15	430114115	UN	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L, ESTRUTURA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇA, ALÇA BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA, 02 RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	105	_____	_____	_____
16	480212865	BARRA	GELO DE ÁGUA FILTRADA. EMBALAGEM: SACO COM 10 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	570	_____	_____	_____
17	30500032	CX	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES	2130	_____	_____	_____
18	61151207021	HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO COM PERSONAGENS VARIADOS (TIPO CARRETA DA ALEGRIA), TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; A CARRETA DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) ANDARES E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 PESSOAS. CONTER ESTRUTURA COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM LED. REQUISITOS DE SEGURANÇA: ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, HIGIENE, ALÉM DE ATENDER AO PÚBLICO PRIORITARIO ESTIPULADO POR LEI. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR: POSSUI CATEGORIA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA ESTE TIPO DE TRANSPORTE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, SER MAIOR DE 21(VINTE E UM ANOS), NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES; O VEICULO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES.	100	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2025

Processo Administrativo: 10959 / 2024

Data do Processo Adm.: 26/11/2024

Processo Licitatório: 10959 / 2024

Data do Processo:

Folha: 6 /6

19	480215316	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE FRUTA, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	18895	_____	_____	_____
20	480215315	UN	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) DE LEITE, GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO, EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. FICA SOBRE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ENTREGA DOS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO. OS SORVETES DEVERÃO ESTAR NO LOCAL DESIGNADO SEMPRE 30 MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO. (OBS.: CUIDADO REDOBRADO COM A TEMPERATURA IDEAL DOS SORVETES, PARA QUE NÃO CAUSE O DERRETIMENTO DOS MESMO).	11270	_____	_____	_____

Local e Data:,/...../.....

.....
 Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, autorizado pelo Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/10959.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Processo Administrativo PM-ADM2024/10959

....., inscrito no CNPJ/MF
sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF/MF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei
Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
E A EMPRESA____, EM
DECORRÊNCIA DA PREGÃO DE
LICITAÇÃO Nº 11 / 2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da Secretaria Mun. De Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.863/0001-30, estabelecido à XXXXXXXX, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de____, o(a) Senhor(a) *[inserir nome do titular ou substituto]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*; e de outro lado a empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

- 1. Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.**

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

22 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

23 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo apresentá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*).

2.3.1 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de

preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

24 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

25 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

26 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

27 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

28 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

29 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 03 (três) dias úteis e deverão estar disponíveis para o uso 30 (trinta) minutos anteriores ao início do evento, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada no local e horário indicado pela secretaria solicitante. Sito a

sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

4.4 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.5 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.6 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo, fixado pelo fiscal do contrato, nos termos do Termo de Referência do Edital, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

4.7 Do Recebimento

4.7.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.8 Da Garantia

Conforme item 4.6, em observância ao respectivo descritivo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos.

4.9 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

UNIDADE 07.009.00011 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Materiais de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.040 – Manutenção e encargos CONVIVER.

Código Reduzido: 89

Código Reduzido: 91.

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Código Reduzido: 104.

Código Reduzido: 107.

Proj.Ativ.: 2.044 – Manutenção e Encargos com Políticas Públicas as Mulher.

Código Reduzido: 115

Código Reduzido: 118.

Proj.Ativ.: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais.

Código Reduzido: 120

Código Reduzido: 112.

UNIDADE 07.010.00001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.660.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.0000 – Materiais de Consumo.

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão de Proteção Social Básica CRAS.

Código Reduzido: 10

Código Reduzido: 12.

Proj.Ativ.: 2.052 – Gestão de Proteção Social Alta Complexidade.

Código Reduzido: 20

Código Reduzido: 22.

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

Código Reduzido: 32

Código Reduzido: 34.

Proj.Ativ.: 2.058 – Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS.

Código Reduzido: 52

Código Reduzido: 53

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros

Proj. Ativ.: 2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Código Reduzido: 79

Código Reduzido: 86

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.10. Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.13. Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;
- 7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.5 **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).**
- 7.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;
- 7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	<p>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:</p> <p>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</p> <p>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;</p> <p>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</p> <p>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</p> <p>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</p>
Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do</p>

	art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.
--------------	---

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

12.1.2 Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art.22 da Lei nº 14.133/2021,

somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R\$ 239.624.058,14) e este contrato ter como objeto (*contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.*) que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeira serão analisados conforme a demanda

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VII



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº PM-ADM-2024/10959
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Organograma: S. MUN. xxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxx**, neste ato representado, o(a) Senhor(a) *[inserir nome do titular ou substituto]* e de outro lado a empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Nome da Empresa	itens		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, subsidiada a Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.*

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os

respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 39/2024, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

FORNECEDOR: XXX

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

Total: XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria de Saúde conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12.3

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Educação salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviço a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Não serão aceitos produtos/serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro de 3 (três) dias úteis, do(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

7.8 Do Recebimento

7.8.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 Da Garantia

a) A garantia mínima deverá ser de acordo com prescrito no anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme o item a ser verificado no ato da entrega por fiscal designado; Deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas, sem qualquer custo adicional para o Município.

b) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Saúde, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo apresentá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*).

11.3.1 - Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de

qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9.** entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 12.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	<p>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:</p> <p>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</p> <p>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;</p> <p>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</p> <p>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</p> <p>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</p>
Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Penal
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19

de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

Processo Administrativo Sancionador

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXX de 2024.

EMPRESA DENTENDO DA ATA
Representante e CPF

SECRETARIA MUN. DE XXXXXXXX
Ordenador de Despesas

NOME
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOME
EQUIPE DE APOIO

NOME
EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

- a.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c.** Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 11/2025

Processo nº: **PM-ADM-2024/10959**

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante